PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3354/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E O SR. SALVATORE SANTORELLI, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. JOAQUIM NETO, N.º 306, CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. SALVATORE SANTORELLI, PARA INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO.**

CONTRATADO: Sr. SALVATORE SANTORELLI, portador do CPF N.º 024.209.618-20 e do RNE W658926-M PERMANENTE, residente e domiciliado à Rua Ernani Guerzoni, N.º 426, Bairro Centro, na cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37545-000.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3354/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a ***PRORROGAÇÃO*** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CEL. JOAQUIM NETO, N.º 306, CENTRO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO SR. SALVATORE SANTORELLI, PARA INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será ***PRORROGADO*** até 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R$ 3.602,44 (Três Mil, Seiscentos Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R$ 43.229,28 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 20 de Janeiro de 2020, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 30/DEZ./2024

CONTRATADO:

SALVATORE SANTORELLI

CONTRATANTE:

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16